

LEI N° 1.101, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a forma de remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Hidrolândia/CE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado, nos termos do art. 68, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.070, de 27/03/2023, que o vencimento base dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Fica determinado, ainda, conforme estabelecido pelo art. 69, parágrafo único, da mesma lei, que o titular da função de Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar perceberá uma gratificação equivalente ao nível FG IV, prevista no Anexo II da Lei Municipal n.º 1.083, de 26/09/2023, ou outra de mesmo patamar monetário que venha a ser criada em substituição.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2024, inclusive financeiros, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CEARÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL